

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE CONSTITUIÇÃO E FUNDAÇÃO DA SOCIEDADE MATO-GROSSENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS - SOMEF. EM 06/11/2023



Ao sexto (06) dias do mês de novembro (11) de dois mil e vinte e três (2023), reuniram-se, em primeira convocação, às 09:00 horas, na sede do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA-MT, sala de Reuniões, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 491 - Araes, na cidade de Cuiabá estado de Mato Grosso, CEP: 78008-000, engenheiros florestais, pessoas naturais, interessadas que resolveram fundar a Sociedade Mato-Grossense de Engenheiros Florestais-SOMEF, que assinam lista de presença em anexo, e que a partir deste ato passam a ser associados na categoria de **Associado Fundador**, sendo:

1 - SANDRO ANDREANI, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 0572337-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 412.022.951-34, com endereço residencial/comercial a Rua Dr. Cássio Veiga de Sá (antiga Av. Jules Rimet), nº 309 – sala 07, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-610, Fone: (65) 99982-4040, E-mail: ecoflora7@gmail.com; **2 - DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA**, brasileiro, união estável, engenheiro florestal, portador do RG nº 0453216-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 433.048.001-82, com endereço residencial/comercial a Rua Cáceres, QD 21, Canelas – Loteamento JD Paula II, Várzea Grande/MT, CEP 78.135-060 Fone: (65) 999312878, E-mail: dosaviob@gmail.com; **3 - CÍCERO RAMOS PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG nº 17999235 SSP/MT, e do CPF/MF nº 819.551.621-15, com endereço residencial/comercial a Rua das Sapucaias, nº 516, Sinop/MT, CEP: 78.552-096 Fone: (66) 99624-8535, E-mail: icaraima@gmail.com; **4 - CARLOS EDUARDO BRUNO DA SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 768979 SSP/MT, e do CPF/MF nº 819.551.621-15, com endereço residencial/comercial a Rua 31 de Março, 235 AP 404 T 02 Condomínio Innovare Clube, Pico Do Amor, Cuiabá/MT, CEP 78.065-050, Fone: (65) 999712670, E-mail: engcarlos10@gmail.com; **5 - RENATO OLIVIR BASSO**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 11493173 SSP/PR, e do CPF/MF nº 354.877.399-00, com endereço residencial/comercial a Avenida Governador Júlio Campos, nº 207, 1º Andar, Sinop/MT, CEP 78.550-242, Fone: (66) 981193902, E-mail: elaboresinop@gmail.com; **6 - SLOANE HENRIQUE ACCORDI**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portadora do RG nº 1992347-3 SSP/MT, e do CPF/MF nº 025.851.311-06, com endereço residencial/comercial a Rua das Ninféias, nº 35, Jardim Maringá II, Sinop/MT, CEP 78.556-220, Fone: (66)99654-, E-mail: adfambiental@gmail.com; **7 - SANDRA SUSI ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira,

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795

engenheiro florestal, portadora do RG nº 395.4287 SSP/PE, e do CPF/MF nº 854.095.531-8, com endereço residencial/comercial a Rua Garcia Neto, nº 235, Ap.204, Tt 01, JD. Kennedy, Cond. Clube Innovare, Cuiabá/MT, CEP 78.065-050, Fone: (65) 99907 2943, E-mail: floracaocba2014@gmail.com; **8 - LUIZ FELLIPE LEAL WEISSHEIMER**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG nº 1420697-8 SSP/MT, e do CPF/MF nº 023.553.641-50, com endereço residencial/comercial a Rua Coronel Civis Leão de Moraes, nº 200, Ed. Saint Riom, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-378, Fone: (65) 98418-5276, E-mail: lflwleal@hotmail.com; **9 - HAROLDO KLEIN**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 019026 SSP/MT, e do CPF/MF nº 205.878.481-20, com endereço residencial/comercial a Rua Leme, nº 92, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP 78.010-665, Fone: (65) 99973 0625, E-mail: haklein@terra.com.br; **10 - ADRIANO SOUZA DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 10317694 SJ/MT, e do CPF/MF nº 776.908.771-68, com endereço residencial/comercial a Avenida Raul Santos Costa, nº 335, Cond. Pacem, casa 26, Ribeirão do Lipa, CEP 78.048-160, Fone: (65) 99981-5348, E-mail: asafloresta@hotmail.com; **11 - FERNANDO ALECIO COSTA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 1092886-3 SSP/MT, e do CPF/MF nº 811.806.241-49, com endereço residencial/comercial a Av Miguel Sutil, 8800, Ed Advanced Business, sl 302, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-375, Fone: (66) 99624-8535, E-mail: fernandocosta@ambiflora.com.br; **12 - STEFANIA MARQUES PIMENTEL**, brasileira, solteira, engenheiro florestal, portadora do RG nº 2011568-7 SSP/MT, e do CPF/MF nº 039.140.641-88, com endereço residencial/comercial a Rua Maria dos anjos Braga, nº 990, Mirassol do Oeste/MT, CEP: 78280-000, Fone: (66) 999148575 (66) 99624-8535, E-mail: Stefania.marques@hotmail.com; **13 - MARCELO CURY RODER**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 262.657 SSP/MT, e do CPF/MF nº 244.450.101-20, com endereço residencial/comercial a Av São Sebastião, 3055, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.045-305, Fone: (65) 996641999, E-mail: marcelo@agroflorabrasil.com.br; **14 - FABIANO THIEL**, brasileira, divorciado, engenheiro florestal, portador do RG nº 853.265 SSP/MT, e do CPF/MF nº 581.077.541-15, com endereço residencial/comercial a Rua 30, nº 03, Qd. 74 - SANTA CRUZ II, Cuiabá/MT, CEP: 78.077-132, Fone: (65) 98403-4814, E-mail: fabianothiel@gmail.com; **15- VITOR LESEUX**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG nº 1191227 SSP/RO, e do CPF/MF nº 016.021.702-40, com endereço residencial/comercial a Rua Professor João Nunes Ribeiro, 266, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP: 78.030-430, Fone: (65) 9 8434-8540, E-mail: vitorleseux@gmail.com; **16 - GONÇALO LEITE MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 111.806-4SSP/MT, e do CPF/MF nº 301.473.441-15, com endereço residencial/comercial a Avenida Manoel José de Arruda, nº 849, Espaço Beira Rio, Sala 09, Cuiabá/-MT, CEP 78.070.305,



Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795

Fone: (65) 999730634, E-mail: goncaloleite@terra.com.br; **17 – JOSÉ GUILHERME MOREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG nº 2176874-9 SSP/MT, e do CPF/MF nº 051.889.081-31, com endereço residencial/comercial a Rua 17, Q 15, C 10, CPA 4, Cuiabá/MT, CEP 78.058-006, Fone: (65) 99286-8152, E-mail: jose_moreira96@hotmail.com; **18 – ALESSANDRO YUKIO FIGUEIREDO MATSUBARA**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG nº 1040192-0 SSP/MT, e do CPF/MF nº 820.033.431-72, com endereço residencial/comercial a Rua Osvaldo da Silva Correa, nº 2020, casa 4E, Cuiabá/MT, CEP 78.048-005, Fone: (65) 98119-1830, E-mail: aymatsub@terra.com.br; **19 – PAOLO MONTE CRUZ RODRIGUES**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 000725669 SSP/MS, e do CPF/MF nº 637.486.491-34, com endereço residencial/comercial a Av. Isaac Póvoas, nº 1495, sala 14, centro, Cuiabá/MT, CEP 78.045-440, Fone: (65) 99966-2322, E-mail: paolomonte@hotmail.com; **20 - LEONARDO JHULIO FAVERO LOPES DE ABREU**, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG nº 2380136-0 SSP/MT, e do CPF/MF nº 055.019.721-40, com endereço residencial/comercial a Av. Rute de Souza, nº 20, Sinop/MT, CEP 78.551-110, Fone: (66) 98412-0462, E-mail: leonardojflop@gmail.com; **21 – YASMIN LORENA OLIVEIRA BARROS**, brasileira, solteira, engenheiro florestal, portadora do RG nº 6032502 SSP/GO, e do CPF/MF nº 033.654.491-08, com endereço residencial/comercial a Rua Monte Sinai, Condomínio Residencial Planalto 1, casa 13, bairro Santa Inês, Cuiabá/MT, CEP 78.051-900, Fone: (65) 9 9667-7889, E-mail: yasminlorenabarros@gmail.com; **22 – MÁRCIA MARIA SOARES FAÇANHA DA COSTA**, brasileira, casada, engenheiro florestal, portadora do RG nº 1301598-2 SSP/MT, e do CPF/MF nº 907.496.181-91, com endereço residencial/comercial a AV. Vitoria Regia, nº 168, centro, COLNIZA/MT, CEP 78.335-000, Fone: (66) 98115-3546, E-mail: marciacostaflorestal@hotmail.com; **23 – ANTÔNIO CARLOS CAMPOS SILVA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 0505780-9 SSJ/MT, e do CPF/MF nº 405.936.571-87, com endereço residencial/comercial a Rua Prof. João Nunes Ribeiro, nº 266, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-430, Fone: (65) 99601-4381, E-mail: accsilva@msn.com; **24 – MARIZA MISTURINI**, brasileira, solteira, engenheiro florestal, portadora do RG nº 838623 SSP/MT, e do CPF/MF nº 650.502.401-82, com endereço residencial/comercial a Rua Haiti, nº 2673, Chácaras, Vera/MT, CEP 78.880-000, Fone: (65) 999589242, E-mail: marizamisturini@hotmail.com; **25 – PAULA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA SAGGIM**, brasileira, casada, engenheiro florestal, portadora do RG nº 0072700 SSP/MS, e do CPF/MF nº 900.318.141-15, com endereço residencial/comercial a AV. Mínuano, nº165, condomínio São Conrado, Despraído, Cuiabá/MT, CEP 78.048-223, Fone: (67)991754816 (65) 996916934, E-mail: paulacrisff@hotmail.com; **26 – VANDERSON**



Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



LUIZ SCHMIDT FROZI, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG nº 0992204-0 SSP/MT, e do CPF/MF nº 622.232.321-91, com endereço residencial/comercial Rua dos Jacarandás, Qd 5, Casa 14, Jardim Vista Alegre, Ponte Nova Várzea Grande/MT. CEP 78.115-420, Fone: (65) 99951-7769, E-mail: engfrozi@hotmail.com; **27 – ROBERTO JULIANO BENEDITO SERRA**, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 723.142-3 SSP/MT, e do CPF/MF nº 486.892.621-72, com endereço residencial/comercial a Rua Brasília, nº 177, Areão, Cuiabá/MT, CEP 78.010-265, Fone: (65) 98122-9491, E-mail: roberto.serra@hotmail.com; **28 - JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador do RG n.º 2.129.091-1 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 256.708.241-72, com endereço Av. Rubens de Mendonça nº 2000, Sala 1112, Cuiabá-MT, CEP 78.050-280, Fone: (65) 99909-0508, E-mail: jfsantos1964@gmail.com **29 - MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, portador do RG: 1255031-0 SSP/MT e do CPF/MF n.º 938.652.441-49, com endereço Avenida Mário Augusto Vieira, Condomínio Morada do Parque, Apto. 404 – Torre L, Morada do Ouro II, Cuiabá/MT, CEP 78.053-734, Fone: (65) 99922-0011, E-mail: marcelomartins.1982@yahoo.com.br ; **30 – HUGO VINICIUS BEZERRA BARBOSA**, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador do RG: 15027481 SSP/MT e do CPF/MF n.º 022.633.701-45, com endereço Avenida Tancredo Neves, nº 688, bairro: Jardim Petrópolis, Cuiabá/MT, CEP 78.070-122, Fone: (65) 98151-1602 E-mail: hugobarbosa.eng.florestal@gmail.com .

Aberta a assembleia foi eleito presidente por aclamação, o senhor **Sandro Andreani**, que, para secretariar designou a senhor **Domingos Sávio Bruno Da Silva**, sendo lido, o edital de convocação, datado de 25/10/2023, conforme abaixo:

- 1º - Leitura, análise e aprovação do estatuto social;
- 2º - Eleição da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor, e do Conselho Fiscal;
- 3º - Aprovação da Constituição (Fundação) da Sociedade Mato-grossense de Engenheiros Florestais – SOMEF, associação, definição da sede provisória e foro;
- 4º - Assuntos gerais.

Dando por instalada a assembleia, foi procedida à leitura integral da minuta do estatuto social, que, como consta do **item 1º** do edital, submetido à discussão, foi analisado artigo por artigo. Encerradas as discussões com aprovação do estatuto pela plenária e cumpridas as formalidades legais, foi declarada definitivamente constituída a Associação Civil, denominada "**Sociedade Mato-Grossense de Engenheiros Florestais-SOMEF**", regida na forma do estatuto abaixo transcrito:

Estatuto Social de Constituição da Sociedade Mato-Grossense de Engenheiros Florestais-SOMEF.

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO

Art. 1º - A **Sociedade Mato-grossense de Engenheiros Florestais (SOMEF)**, fundada em 06 de novembro de 2023, é uma associação representativa dos Engenheiros Florestais que atuam no Estado de Mato Grosso, organização da sociedade civil (OSC), Associação Civil de Direito Privado, sem fins econômicos e/ou político, de duração indeterminada e com número ilimitado de associados, de caráter social, educacional, cultural, ambiental, beneficente, de desenvolvimento e filantrópico de caráter estadual, com sede a Rua Doutor Cássio Veiga de Sá, nº. 05, Quadra 27; Lote 05, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá-MT com CEP: 78.048-610, telefone: (65) 99824040, e-mail: contato@somef.com.br e foro na comarca de Cuiabá, no Estado de Mato Grosso a qual reger-se-á pelo presente estatuto.

§ 1ª - A Sociedade Mato-grossense de Engenheiros Florestais terá como sigla a união das iniciais de sua razão social em letras maiúsculas **SOMEF** e um logotipo que o representará a instituição;

§ 2º - A SOMEF poderá manter suas dependências em qualquer endereço no Estado de Mato Grosso;

§ 3º - A atuação da SOMEF se dará em todo o Estado de Mato Grosso;

§ 4º - A SOMEF poderá eventualmente atuar nas questões nacionais que afetam o livre e pleno direito dos profissionais filiados à mesma em tudo aquilo que tange a garantia do exercício profissional em território do Estado do Mato Grosso, de interesses do pleno exercício florestal e de tudo aquele que julgar exclusivo da profissão do Engenheiro Florestal.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO, VISÃO E VALORES

Art. 2º - A SOMEF tem como missão:

Promover, incentivar a conservação, proteção e o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais e das florestas plantadas em Mato Grosso, bem como representar e fortalecer a atuação do profissional Engenheiro Florestal.

Art. 3º - A SOMEF tem como visão:

Conservar a biodiversidade e a cobertura florestal através do desenvolvimento sustentável atuando na área do meio ambiente, conservação da natureza, da política e administração florestal, manejo de florestas, tecnologia e utilização de seus produtos, garantindo melhor condições de vida aos habitantes de Mato Grosso.

Art. 4º - A SOMEF tem como valores:



Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795

Qualidade na prestação de serviços para a sociedade; ética e transparência; respeito ao meio ambiente; responsabilidade socioeconômico, ambiental e florestal; competência e comprometimento na restauração florestal.



CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 5º - São finalidades da **SOMEF**:

I - Congregar os Engenheiros Florestais do Estado de Mato Grosso na defesa e prestígio da profissão, promovendo o desenvolvimento da Engenharia Florestal em todos os seus campos de atuações;

II - Desenvolver suas atividades sempre como entidade educacional, técnica, cultural, ambiental, beneficente e independente, não assumindo posições político-partidárias e recebendo no seu meio todos, sem discriminação de ideologias políticas, crenças religiosas, origens raciais, sexo e orientação;

III - Trabalhar para a conservação e preservação dos recursos naturais renováveis em todo o território Mato-grossense, participando das discussões municipais e estaduais, propondo debates, estudos e soluções sobre os assuntos que sejam de seu interesse;

IV - Atuar e propor Programa de Desenvolvimento Sustentável, municipal e estadual, principalmente sobre os aspectos econômicos, ambientais e sociais;

V - Representar no âmbito estadual e municipal, a categoria dos Engenheiros Florestais, separada ou conjuntamente com outras entidades e associações da área florestal, social e ambiental para defesa de seus direitos e da sociedade;

VI - Defender os direitos e interesses dos Engenheiros Florestais que atuam no Estado de Mato Grosso, assim como, promover a valorização profissional, por meio de pleno exercício da profissão em conformidade com a legislação específica, podendo, inclusive, representar seus associados junto ao Sistema Conselho Federal de Engenharia e Agronomia/Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-Confea/Crea e Caixa de Assistência dos Profissionais do Crea-Mútua;

VII - Propor aos órgãos, federais, estaduais e municipais competentes as adequações ou modificações necessárias para o aperfeiçoamento da ciência florestal e ambiental no campo do ensino, da pesquisa, extensão e legislação dentro do Estado de Mato Grosso;

VIII - Organizar, promover, participar e incentivar eventos estaduais e municipais, sobre assuntos de relevante interesse social, florestal e ambiental, bem como a integração e pesquisa, capacitação e aperfeiçoamento profissional dos Engenheiros Florestais e da sociedade em geral;

IX - Produzir, realizar, publicar, distribuir e promover cursos, palestras, reuniões científicas, seminários, debates, conferências e congressos, publicações didáticas, informativas técnicas,

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795

científicas, tais como livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, atlas, exposições e outras de interesse dos técnicos, cientistas, da sociedade e demais componentes do setor florestal, social e ambiental de forma isolada ou em parcerias;



X - Efetivar e firmar convênios e parcerias com organizações, administração e instituições públicas ou privadas nacionais e / ou estrangeiras, através de termos de colaboração, termos de fomento ou acordos e regimes de mútua cooperação e outros instrumentos jurídicos com os objetivos de preservar os recursos naturais renováveis, promover o desenvolvimento econômico sustentado, pesquisa, reflorestar, restaurar e recuperar áreas degradadas e promover o desenvolvimento profissional da categoria;

XI - Representar a Engenharia Florestal e o pensamento dos Engenheiros Florestais junto aos poderes públicos, órgãos paraestatais e outras entidades de classe culturais ou técnicas, colaborando efetivamente, em todos os setores de sua competência, para o desenvolvimento técnico e cultural do Estado de Mato Grosso, unindo-se a outras entidades nacionais de engenharia para o seu progresso e independência;

XII - Atuar junto à categoria em ações que visem os interesses da sociedade podendo propor ação civil pública que visem apurar responsabilidade dentro de sua área de atuação;

XIII - Buscar a participação nos conselhos, audiências públicas, workshop, seminário e grupo de discussão que abordem matérias ou assuntos afetos à engenharia florestal que tratam desde o meio ambiente, a conservação da natureza, a política e administração florestal até o manejo de florestas e a tecnologia e utilização de seus produtos, na esfera municipal e estadual;

XIV - Prestar assessoria, consultoria, elaboração, execução de projetos, estudos, planos, diagnósticos, levantamentos, planejamento, relatórios, avaliação, perícia, laudos, monitoramento, pesquisa, organização de feiras, congressos, exposições, edição de material técnico florestal e ambiental, gerenciamento de projetos e assistência técnica direta a instituições públicas e privadas, através de convênios ou parcerias público privadas;

XV - Promover e difundir amplamente a comemoração do dia do Engenheiro Florestal e outros eventos relacionados com a profissão tanto na área florestal, social e ambiental;

XVI - Captar recursos públicos e privados através de parcerias, doações e patrocínios para executar programas de restauração, recuperação e reflorestamento de áreas degradadas, plantios comerciais, projetos florestais, sociais e ambientais que atendam aos seus objetivos institucionais, contribuindo para o combate às mudanças climáticas globais, tendo como meta a redução de emissão de gases de efeito estufa, promovendo uma nova economia de baixo carbono, tendo como pilares o mercado de carbono e a conservação florestal;

XVII - Definir iniciativas estratégicas e combinar modelos de recuperação de florestas para áreas que necessitam de restauração florestal conforme previsto nas leis vigentes, acordos,

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



tratados e convenções internacionais ratificados pelo país, aplicáveis, fortalecendo a Política e o Plano Estadual e Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa;

XVIII - Criar oportunidades de negócios para os Engenheiros Florestais por meio da restauração florestal, plantios florestais e do reflorestamento na área florestal e ambiental, conservação florestal e mercado de carbono;

XIX - Disseminar conhecimento na área florestal e ambiental e ajudar na criação de políticas públicas, econômicas e florestal, direcionada a uma economia de baixo carbono e à recuperação, restauração de áreas degradadas para conservação da biodiversidade;

XX - Defender o fiel cumprimento da legislação que regulamenta o exercício da profissão, contribuindo sempre que preciso e solicitado pelo Confea/Crea, para o seu aperfeiçoamento;

XXI - Criar e implantar escritórios regionais em municípios do interior do Estado de Mato Grosso, para melhor atender aos associados residentes fora da capital;

XXII - Zelar pela observância do Código de Ética Profissional e pelo fiel cumprimento da legislação que regula o exercício profissional dentro do Sistema Confea/Crea;

XXIII - Tomar todas as medidas cabíveis de interesse da categoria dos Engenheiros Florestais, inclusive os casos omissos deste estatuto;

XXIV - Organizar e registrar no sistema Confea/Crea a tabela de honorários profissionais para o Engenheiro Florestal;

XXV - Contribuir para o desenvolvimento e disseminação do ensino e da pesquisa científica entre os associados e a sociedade;

XXVI - Promover e estimular a criação de bolsas de estudos e de pesquisas florestais, no País e no estrangeiro;

XXVII - Promover e estimular a criação de prêmios com relação aos trabalhos nas categorias de conservação, proteção, administração, manejo e utilização das florestas; proteção ambiental, atividades industriais e comercialização de produtos florestais no Estado de Mato Grosso;

XXVIII - Promover, de maneira gratuita, a defesa e a garantia dos direitos da cidadania, de forma continuada, permanente e planejada, a fim de fortalecer a defesa e a efetivação dos direitos sociais, bem como enfrentando as desigualdades sociais, a pobreza e a insegurança alimentar;

XXIX – Propor e fomentar a criação de um instituto ou entidade afim estadual para gerenciamento da atividade comercial florestal e após a criação apoiar e contribuir tecnicamente.

Parágrafo Único - Para realização plena de suas finalidades, a SOMEF deverá manter-se vinculada ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso – Crea/MT.

CAPÍTULO IV

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



DOS ASSOCIADOS E ADMISSÃO

Art. 6º - O quadro social da SOMEF será, em número ilimitado, constituído por profissionais Engenheiros Florestais regularmente registrados no sistema Confea/Crea, físicas ou jurídicas classificadas nas seguintes categorias:

I) - Associado Fundador: é o Engenheiro Florestal que assinou a Ata da Assembleia Geral de Constituição e Fundação da SOMEF, com registro regular no sistema Confea/Crea, com direito a voz e voto, votar e ser votado nas reuniões e assembleias, aprovado pelo critério de admissão da SOMEF;

II) - Associado Efetivo: é o Engenheiro Florestal com registro regular no sistema Confea/Crea, com direito a voz e voto, votar e ser votado nas reuniões e assembleias, aprovado pelo critério de admissão da SOMEF;

III) - Associado Coletivo: é a pessoa física e/ou jurídica, pública ou privada que desenvolvam atividades e/ou tenham afinidades com a Ciência Florestal e em assuntos do sistema Confea/Crea, com voz e sem direito a voto, não podem votar ou serem votados nas reuniões e assembleias, aprovado pelo critério de admissão da SOMEF;

Art. 7º - A admissão dos associados na SOMEF proceder-se-á da seguinte maneira:

§ 1º - Associado Fundador os que assinaram a ata da Assembleia Geral de fundação da SOMEF, sendo automaticamente enquadrado no quadro de Associado Efetivo;

§ 2º - Associado Efetivo, exige-se a assinatura de ficha de filiação e termo de compromisso fornecida pela SOMEF e aprovada em reunião da Diretoria da SOMEF;

§ 3º - Associado Coletivo exige-se a assinatura de ficha de filiação e termo de compromisso específico da pessoa física e ou jurídica fornecida pela SOMEF e aprovada em reunião da Diretoria da SOMEF;

§ 4º - As datas e os valores das contribuições serão definidos pela Assembleia Geral;

§ 5º - Somente o Associado Fundador e/ou Efetivo será elegível a cargos internos da SOMEF;

§ 6º - A todos se aplicam os princípios básicos deste Estatuto e do seu Regimento Interno (quando necessário), garantindo-lhes direito de voz (a todos).

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 8º - São direitos dos associados fundador, efetivo e coletivo da SOMEF:

I) - Frequentar as dependências da SOMEF, consultar livros, periódicos, atas e revistas da biblioteca e arquivos, tomar parte nas reuniões, palestras, excursões, congressos e outros;

II) - Tomar parte nas Assembleias Gerais, Reuniões e Outras atividades;

III) - Somente os associados fundador e efetivo, é garantidos o voto e ser votados para cargos eletivos da SOMEF;

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



- IV)** - Ser designado, isoladamente ou em comissão, pela Diretoria Executiva ou Assembleia para representar a SOMEF, podendo ou não aceitar o posto ou representação;
- V)** - Receber as publicações editadas graficamente, ou eletrônicas, e ter acesso aos itens da SOMEF;
- VI)** - Somente os associados fundador e efetivo, podem solicitar apoio da SOMEF para defesa de seus direitos profissionais, em questões diretamente ligadas à sua função profissional;
- VII)** - Recorrer, no prazo máximo de trinta (30) dias, para o Conselho Diretor, com pedido de encaminhamento à Assembleia Geral, de qualquer deliberação da Diretoria Executiva, que julgar lesivas aos interesses da SOMEF ou atentatória aos direitos do associado;
- VIII)** - Ser licenciado, com dispensa do pagamento de contribuição, mediante justificativa acatada pela Diretoria Executiva;
- IX)** - Somente os associados fundador e efetivo, podem requerer à Diretoria Executiva, por escrito e protocolada, com pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados que estejam regulares com a SOMEF, a convocação de Assembleia Geral Extraordinária para determinado fim, justificando-a;
- X)** - Participar de todos os benefícios proporcionados pela SOMEF;
- XI)** - Utilizar-se dos serviços implantados pela SOMEF e frequentar os cursos, encontros, colóquios, palestras, conferências, seminários, congressos e fóruns, mediante o pagamento de taxas, quando estipulado, nos termos dos respectivos regulamentos;
- XII)** - Oferecer e ou sugerir cursos, conferências, oficinas e similares de interesse da SOMEF e dos profissionais da área de Engenharia Florestal;
- XIII)** - Propor à direção da SOMEF medidas que julgar necessárias ao seu melhor desempenho;
- XIV)** - Requerer o cancelamento da inscrição na SOMEF.
- Art. 9º** - São deveres dos associados fundador, efetivo e coletivo da SOMEF:
- I)** - Cumprir fielmente o Código de Ética Profissional, o presente Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações das Assembleias Gerais, decisões previstas na legislação brasileira e, as linhas filosóficas decorrentes destes princípios estabelecidos;
- II)** - Desempenhar com zelo e dedicação as funções inerentes aos cargos ou comissões para os quais foram eleitos ou nomeados, e, de acordo com as orientações emanadas da Diretoria Executiva;
- III)** - Comparecer às reuniões das Assembleias Gerais, e atender aos convites e convocações dos órgãos diretivo e administrativo da SOMEF para o fortalecimento dela;
- IV)** - Comunicar, por escrito ou via eletrônica, qualquer mudança de endereço, mantendo-o atualizado;

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



V) - Evitar pronunciamentos pessoais que possam de qualquer maneira se chocar com decisões já tomadas pela **SOMEF**;

VI) - Cooperar para o engrandecimento da **SOMEF** e prestigiar as ações da direção;

VII) - Contribuir financeiramente e pontualmente, com as quantias determinadas pela Assembleia Geral;

VIII) - Abster-se de praticar quaisquer atos que possam vir a prejudicar os interesses da classe dos Engenheiros Florestais; e

IX) - Somente os associados fundador e eletivo, podem cobrar os seus honorários por serviços prestados, de acordo com a Tabela de Honorários aprovada pela **SOMEF**, em qualquer trabalho, quando indicado ou não pela **SOMEF**;

§ 1º - A Tabela de Honorários da **SOMEF**, que regulamenta os honorários para os serviços de Engenharia é de propriedade autoral da **SOMEF** e de seus Associados, podendo ser utilizada por todos os Engenheiros Florestais;

§ 2º - A **SOMEF** poderá conjuntamente adotar e ou elaborar a Tabela de Honorários, que regulamenta os honorários para os serviços de Engenharia com outras entidades regionais da área de engenharia florestal.

CAPÍTULO VI

DAS PENALIDADES

Art. 10º - O descumprimento ao presente Estatuto e ao Código de Ética Profissional pelo associado da **SOMEF** será encaminhado à Diretoria Executiva que as examinará e julgará, em reunião convocada para tal fim com a presença mínima da maioria absoluta de seus componentes.

§ 1º - Da decisão, a parte poderá recorrer à Assembleia Geral;

§ 2º - São as seguintes categorias de penalidades: advertência, suspensão e exclusão.

Art. 11º - Para as faltas graves, definidas no Código de Ética Profissional, as penalidades serão decididas pela Diretoria Executiva e a Assembleia Geral julgará em grau de recurso, assegurando-se sempre o direito de defesa, conforme disposto no Regimento Interno.

§ 1º - Serão advertidos ou suspensos por até sessenta (60) dias, a critério da Diretoria Executiva, o Associado que deixar de cumprir um dos deveres previstos neste Estatuto e descumprir o Código de Ética Profissional;

§ 2º - O Associado que não participar em três assembleias consecutivas, sem justificativa, não gozará de nenhum benefício ou desconto financeiro e não constará na lista de associados;

§ 3º - O Conselheiro da **SOMEF**, eleito como representante junto ao Crea ou outro conselho que votar e tomar decisão fora da filosofia e da orientação da **SOMEF**, sofrerá a sanção de advertência.

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



Art. 12º - A Diretoria Executiva da SOMEF, quando solicitada, por denúncia ou representação fundamentada por escrito, emitirá parecer sobre o associado, adotando as medidas cabíveis, suspendendo ou excluindo-o do quadro social, se for o caso, desde que a denúncia e a representação sejam apresentadas com comprobatório de que a profissão não foi tratada com alto título de honra e sua prática não foi conduzida de forma honesta, digna e cidadã.

§ 1º - Serão excluídos da SOMEF, os associados denunciados ou representados, se restar comprovado que a profissão não foi tratada como alto título de honra e sua prática não foi conduzida de forma honesta, digna e cidadã, através de processo instruído pela Diretoria Executiva em deliberação fundamentada, e encaminhada para Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo a votação pela maioria absoluta dos presentes.

§ 2º - Enquadram-se para a situação de exclusão os associados:

- I) - Que praticarem atos ofensivos à moral e aos bons costumes, ou violarem normas de conduta ou Código de Ética, comprometendo sua honestidade profissional;
- II) - Que praticarem atos lesivos a SOMEF, sem prejuízo da ação penal;
- III) - Que se envolverem em campanha de difamação ou descrédito contra a SOMEF devidamente comprovado;
- IV) - Fazer-se admitir na SOMEF por meio de documentos ou informações falsas;
- V) - Ter sofrido três (3) suspensões num período de setecentos e vinte dias;
- VI) - Descumprir o Código de Ética;
- VII) - Condenados por ação penal transitado e julgado relativos a crimes hediondos.

§ 3º - Para todas as situações contidas no § 2º, os associados condenados à exclusão terão direito a recurso a ser apresentado em Assembleia Extraordinária, até quarenta dias após a condenação de exclusão.

CAPÍTULO VII

DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

Art. 13º - A SOMEF manterá a contabilidade centralizada em sua sede, cujo balanço anual e respectivos demonstrativos, serão encaminhados ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal em até 30 (trinta) dias antes de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária – AGO.

Art. 14º - O ano social e o exercício financeiro coincidem com o ano civil, iniciando-se no primeiro dia de janeiro e terminando no último dia de dezembro. O balanço, após parecer do Conselho Fiscal, deverá ser apresentado e votado na primeira Assembleia Geral Ordinária do exercício seguinte.

Art. 15º - Constituem renda e recursos financeiros da SOMEF, assim especificadas:

- I) Contribuições espontâneas recebidas de seus associados;
- II) Verbas provenientes de convênios, parcerias, publicações e doações;



- III) Rendimentos de aplicações financeiras;
- IV) - Comissões de serviços técnicos e de gestão realizados pela **SOMEF**;
- V) - Verbas arrecadadas com promoção de cursos, eventos, treinamentos, publicações, publicidade, estudos, seminários, congressos e outros eventos promovidos pela entidade ou em parceria com outras entidades de direito privado ou público;
- VI) - Verbas provenientes do sistema Confea/Crea e Mútua;
- VII) - Receitas provenientes na administração e gestão de projetos;
- VIII) - As importâncias provenientes de qualquer acordo, parceria ou convênios firmados pela **SOMEF**;
- IX) - As subvenções e auxílios de qualquer natureza, de entidades públicas ou privadas;
- X) - As doações ou legados que lhes sejam destinados;
- XI) - Outras receitas que lhes caibam, por via legal, jurídica ou contratual;
- XII) - Renúncia fiscal;
- XIII) - Imóveis, móveis, cotas e títulos de crédito, juros dos títulos de renda e conta corrente;
- XIV) - Bens e valores adquiridos e as rendas produzidas por eles;
- XV) - Demais valores que receber, permitidos em Lei.

Art. 16º - O Presidente da Diretoria Executiva e o Diretor Financeiro da **SOMEF** serão os responsáveis pela abertura e movimentação de contas bancárias.

Art. 17º - Até o dia 15 de dezembro de cada ano a Assembleia Geral deverá deliberar sobre o orçamento para o exercício seguinte, o qual será elaborado pela Diretoria Executiva e, uma vez aprovado, encaminhado ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal, para conhecimento.

CAPÍTULO VIII

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 18º - São órgãos estatutário e administrativo da **SOMEF**:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Diretoria Executiva;
- IV - Conselho Fiscal.

§ 1º - Os membros dos órgãos da **SOMEF** permanecerão em pleno exercício do cargo até a efetiva posse de seus sucessores;

§ 2º - A **SOMEF** poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99;

§ 3º - Os cargos de Conselheiro do Crea, tanto de titular como suplente obrigatoriamente serão ocupados por associado efetivo Engenheiros Florestais, que representarão a **SOMEF**

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



no Crea e terão seus mandados de três anos conforme preceitua as normas específicas do Crea, sendo que para cumprimento de tais mandatos, se necessário, far-se-ão eleições específicas para tal finalidade, onde o Presidente da Diretoria Executiva convocará através de Assembléia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO IX

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 19º - A Assembleia Geral - AG é o órgão de máxima hierarquia da **SOMEF**, nos limites deste Estatuto, com poderes para deliberar e decidir sobre todos os assuntos financeiros, administrativos, diretivos, éticos e atos sociais. suas deliberações deverão ser cumpridas obrigatoriamente por toda a organização da **SOMEF**, inclusive os ausentes à reunião ou dissidentes, a Assembleia Geral - AG compete:

- I)** - Eleger os Membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva, e do Conselho Fiscal conforme normatizado neste Estatuto, todos necessariamente integrantes do quadro associativo da **SOMEF**, para o mandato de três anos;
- II)** - Eleger Conselheiro (s) titular e suplente para representar a **SOMEF** junto ao Confea/Crea;
- III)** - Aprovar o Orçamento da **SOMEF**, o Regulamento de honorários e contribuição;
- IV)** - Autorizar a alienação de bens móveis e imóveis da **SOMEF**;
- V)** - Apreciar e aprovar o relatório e as prestações de contas dos membros da Diretoria Executiva, com parecer do Conselho Fiscal;
- VI)** - Julgar em última instância os recursos das deliberações da Diretoria Executiva, quando encaminhadas pelo Conselho Diretor, Conselho Fiscal e/ou Diretoria Executiva;
- VII)** - Aprovar o Estatuto, Regimento Interno e Regulamentos, e demais alterações que forem necessárias para atender a legislação e os interesses da classe;
- VIII)** - Votar moção de desconfiança da Diretoria Executiva ou de qualquer um de seus membros, inclusive cassar o mandato e/ou substituir membros da Diretoria Executiva, do Conselhos Diretor e do Conselho Fiscal;
- IX)** - Discutir, e deliberar em todos os casos que exijam o pronunciamento e/ou providência da classe;
- X)** - Discutir e aprovar qualquer providência de interesse da classe.

Art. 20º - A Assembleia Geral Ordinária – AGO será convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou pelo Conselho Diretor, reunindo-se nas seguintes épocas:

- I)** - A primeira (1ª) no mês de fevereiro de cada ano para apreciação e aprovação das contas financeiras e administrativas do exercício anterior;
- II)** - A segunda (2ª) no mês de dezembro de cada ano para aprovar o orçamento do próximo exercício e fixação dos calendários de atividades do ano seguinte;

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



III) - A terceira (3ª) no mês de dezembro trienalmente, para eleição dos membros do Conselho Diretor e dos Membros Titulares e Suplentes do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - A data de posse simbólica e festiva do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva ocorrerá até no máximo no último dia de fevereiro.

Art. 21º - A Assembleia Geral Extraordinária - AGE poderá ser convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal ou por requerimento feito ao Presidente da Diretoria Executiva por 1/5 (um quinto) dos Associados Efetivos. Em qualquer caso a Assembleia Geral Extraordinária só poderá apreciar matéria constante do requerimento ou das razões apresentadas para sua convocação.

§ 1º - Somente o Associado Efetivo em situação devidamente regularizada, poderão requerer a convocação de Assembleia Geral Extraordinária;

§ 2º - O Conselho Fiscal poderá convocar AGE quando houver irregularidade nas prestações de contas, e estas não forem regularizadas.

Art. 22º - A Assembleia Geral - AG será formada pelas categorias de Associado Fundador e Associado Efetivo com suas obrigações Estatutárias rigorosamente em dia com a **SOMEF**, com direito a um voto, cada um, não sendo permitido voto por procuração.

Parágrafo Único - Todos os Associados terão direito à voz.

Art. 23º - A convocação da Assembleia Geral será publicada com sete (07) dias de antecedência, pelo menos, em site da SOMEF e do Crea e cópias do respectivo edital deverão ser afixadas na sede social, e em redes sociais, grupos de comunicação ou via e-mail, constando no referido edital o dia, hora, local, assunto e o autor da convocação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral funcionará em primeira convocação na hora marcada no edital, com a presença de metade e mais um dos Associados Fundadores e Associados Efetivos, em segunda convocação, 30 minutos após, com no mínimo 20% (vinte por cento) dos Associados, e em terceira e última convocação uma hora após a convocação do edital, com qualquer número.

Art. 24º - A Assembleia Geral realizará votação para a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Diretor e Conselho Fiscal, e, Conselheiros junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-Crea-MT com rito especial, como se segue:

§ 1º - A eleição se fará por escrutínio secreto, com cédulas impressas, sem rasuras, emendas ou notas manuscritas ou sinais que as identifiquem, sendo o processo eleitoral por meio digital, físico ou híbrido, tendo a comissão eleitoral a responsabilidade de escolher o procedimento que permita o máximo de membros participarem;

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



§ 2º - A Assembleia Geral será aberta no horário constante do edital pelo Presidente da Diretoria Executiva da **SOMEF**, o qual passará a direção da votação a Comissão Eleitoral;

§ 3º - A Assembleia Geral prosseguirá os seus trabalhos até o horário constante do edital, quando será encerrada a votação impreterivelmente, seguindo-se a apuração e posse dos membros do Conselho Diretor, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO X

CONSELHO DIRETOR

Art. 25º - O Conselho Diretor é órgão Consultivo e Diretivo da **SOMEF** de aconselhamento e decisório nos limites deste Estatuto, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos financeiros, administrativos, técnico, político institucional, formação técnico-pedagógica, éticos e atos sociais.

§ 1º - O Conselho Diretor será composto por associado efetivo com pelo menos 07 (sete) membros;

§ 2º - Constituído de ex-presidentes do conselho diretor, de no mínimo 03 (três) associados fundadores e pelos demais associado efetivo;

§ 3º - O mandato será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição sucessiva, prorrogando-se o mandato automaticamente até que ocorra nova eleição e os conselheiros nela eleitos tomem posse;

§ 4º - Nas reuniões do Conselho Diretor, todos os seus integrantes terão voto unitário nas decisões a serem tomadas;

§ 5º - Caberá ao Conselho Diretor, receber, analisar e julgar o pleito dos associados candidatos à Diretoria Executiva, Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;

§ 6º - Caberá ao Conselho Diretor analisar e julgar a admissão de novos associados;

§ 7º - O Presidente do Conselho Diretor será eleito pelos seus pares, no mesmo dia em que o Conselho Diretor foi eleito;

§ 8º - Caberá ao Conselho Diretor dirimir e julgar as questões éticas que envolvam a **SOMEF** e os associados;

§ 9º - Não podem ser eleitos para o Conselho Diretor, ou mantidos no cargo durante seu mandato, as pessoas: (i) impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, aindaque temporariamente, o acesso a cargos públicos, (ii) que tenham interesses conflitantes com o **SOMEF**, e (iii) que não tenham reputação ilibada;

§ 10º - São atribuições do Presidente do Conselho Diretor: (i) convocar as reuniões, presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Diretor; (ii) cumprir e fazer cumprir disposições

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho Diretor; e (iii) ter voto de qualidade nas deliberações do Conselho Direto, em caso de empate;

§ 11º - Os membros do Conselho Diretor não poderão se candidatar ou serem eleitos para a Diretoria Executiva da SOMEF, enquanto perdurarem seus mandados eletivos;

§ 12º - O Presidente do Conselho Diretor será substituído em suas ausências e/ou impedimentos por qualquer dos outros conselheiros a ser escolhido em reunião do Conselho Diretor;

§ 13º - Os membros do Conselho Diretor não serão remunerados por suas funções estatutárias.

CAPÍTULO XI

DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26º - A Diretoria Executiva será composta pelos cargos abaixo relacionados:

I - (um) Presidente;

II - (um) Vice-presidente;

III - (um) Secretário Geral;

IV - (um) Diretor Financeiro;

§ 1º - A Diretoria Executiva será composta por 04 (quatro) associado efetivo;

§ 2º - O mandato será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição sucessiva, prorrogando-se o mandato automaticamente até que ocorra nova eleição e os conselheiros nela eleitos tomem posse;

§ 3º - Nas reuniões da Diretoria Executiva, todos os seus integrantes terão voto unitário nas decisões a serem tomadas;

§ 4º - O Secretário Geral e o Diretor Financeiro poderão indicar dois (02) membros para compor a sua diretoria, sendo que a nomeação será feita pela Diretoria Executiva;

§ 5º - A Diretoria Executiva poderá criar departamentos, grupos de trabalhos e comissões provisórias a seu critério para atender quaisquer necessidades da **SOMEF**;

§ 6º - Não podem ser eleitos para a Diretoria Executiva, ou mantidos no cargo durante seu mandato, as pessoas: (i) impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, aindaque temporariamente, o acesso a cargos públicos, (ii) que tenham interesses conflitantes com o SOMEF, e (iii) que não tenham reputação ilibada.

Art. 27º - Compete privativamente à Diretoria Executiva sem prejuízo das demais atribuições previstas neste Estatuto:

a) - Aprovar as normas e regulamentos complementares a este estatuto;

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



- b) – Administrar a **SOMEF**, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da assembleia geral;
- c) – Propor à Assembleia Geral, alienação, aquisição, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis;
- d) – Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do **SOMEF**;
- e) – Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do **SOMEF**, incluindo a admissão e demissão de funcionários e contratação de terceirizados;
- f) – Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo **SOMEF**;
- g) – Zelar pelo fiel cumprimento do presente Estatuto, dos regimentos, políticas, normas e diretrizes internas do **SOMEF** e da autorregulação, bem como das deliberações emanadas da Assembleia Geral e do Conselho Diretor;
- h) – Constituir e encerrar Comitês e Grupos de Trabalhos, permanentes ou não, fixando suas atribuições e nomeando seus membros;
- i) – Não permitir a participação do **SOMEF** em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;
- j) – Elaborar a proposta de programação anual de atividades e de Orçamento Anual com indicação de receitas e despesas para o exercício seguinte;
- k) – Elaborar e rever, periodicamente, estudo de riscos estratégicos e de metas;
- l) – Representar a **SOMEF** frente aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, como também, representa-lo diante de todas as Entidades de Caráter privado.

Art. 28º - Ao Presidente compete:

- I) - Presidir e dirigir as sessões da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;
- II) - Superintender e coordenar as atividades da **SOMEF**, bem como representá-la ativa e passivamente, em Juízo ou fora dela, nacional e internacionalmente em conformidade com o disposto nos regulamentos;
- III) - Oficializar as nomeações feitas pelo Conselho Diretor e as contratações autorizadas de pessoal, serviços, terceirizações e parcerias;
- IV) - Autorizar, assinar ou delegar a expedição de certidões;
- V) - Vistar os pareceres e laudos aprovados pela **SOMEF**;
- VI) - Assinar as atas e rubricar todos os documentos de receita e despesa, bem como quaisquer documentos da **SOMEF**;
- VII) - Assinar os cheques em nome da **SOMEF**, transferências bancárias, ordens de pagamento em conjunto com o Diretor Financeiro e com o Secretário Geral assinar os diplomas e certificados de associados;
- VIII) - Convocar a Assembleia Geral, todas as vezes que o Conselho Diretor e/ou Conselho Fiscal assim deliberar, ou for requerido por associados, de conformidade com o disposto no Estatuto;
- IX) - Tomar quaisquer providências de caráter urgente, submetendo-as à primeira reunião do Conselho Diretor para aprovação;
- X) - Verificar se a escrita da **SOMEF** está em dia e regular;

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



XI) - Nomear representante da **SOMEF** nos municípios do interior do Estado, para representar e defender os interesses da **SOMEF**;

XII) - Nomear a Comissão Eleitoral por Edital.

Art. 29º - Ao Vice-presidente compete substituir o presidente na sua ausência ou impedimentos e auxiliar na administração geral da **SOMEF**.

Art. 30º - Ao Secretário geral compete:

I) - Ter a seu cargo todo o expediente da **SOMEF** e organizar o inventário dos bens dele;

II) - Organizar o registro de associados com as observações necessárias comunicando ao Diretor Financeiro os nomes dos admitidos ou eliminados;

III) - Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias gerais;

IV) - Ter a seu cargo o arquivo da **SOMEF**;

V) - Substituir o Diretor Financeiro em suas ausências e/ou impedimentos.

VI) - Promoção de eventos culturais, institucionais e de formação profissional, tais como congressos, cursos, seminários, conferências, convênios, palestras, viagens, participação e representação em outros eventos;

VII) - Realizar juntamente com o Presidente, o trabalho de abordagem, aproximação e consolidação das relações com Entidades Públicas e Privadas para o melhor desempenho das atividades da **SOMEF**.

Art. 31º - Ao Diretor Financeiro compete:

I) - Assinar documento financeiro, econômico e contábil, cheques, bem como efetuar a arrecadação e efetuar pagamentos;

II) - Apresentar, o balancete do 1º semestre até trinta de agosto do exercício e o Balanço Anual até trinta dias antes da realização da Assembleia Geral, em fevereiro de cada ano;

III) - Efetuar todos os trabalhos da área financeira, econômica e contábil;

IV) - Substituir o Secretário Geral em suas ausências e/ou impedimentos.

CAPÍTULO XII

CONSELHO FISCAL

Art. 32º - O Conselho Fiscal é o órgão Fiscalizador da **SOMEF**, de fiscalização e decisório nos limites deste Estatuto, com poderes para deliberar sobre todos os assuntos financeiros, administrativos e contábeis.

§ 1º - O Conselho Fiscal será composto por associados efetivos com 03 (três) membros titulares e 03 (três) membros suplentes;

§ 2º - É vedado a qualquer membro do Conselho Fiscal, titular ou suplente, desempenhar, concomitantemente, outro cargo ou função na administração na **SOMEF**;

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795

§ 3º - O mandato será de 03 (três) anos, permitida uma reeleição sucessiva, prorrogando-se o mandato automaticamente até que ocorra nova eleição e os conselheiros nela eleitos tomem posse;

§ 4º - Nas reuniões do Conselho Fiscal, todos os seus integrantes terão voto unitário nas decisões a serem tomadas.

§ 5º - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito pelos seus pares, no mesmo dia em que a Diretoria Executiva foi eleita;

§ 6º - Caberá ao Conselho Fiscal fiscalizar e acompanhar os atos dos administradores da SOMEF, visando garantir o cumprimento dos deveres legais, as políticas internas e o estatuto da SOMEF e sua prestação de contas;

§ 7º - Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal, ou mantidos no cargo durante seu mandato, as pessoas: (i) impedidas por lei especial, ou condenadas por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, aindaque temporariamente, o acesso a cargos públicos, (ii) que tenham interesses conflitantes com o **SOMEF**, e (iii) que não tenham reputação ilibada;

§ 8º - São atribuições do Presidente do Conselho Fiscal: (i) convocar as reuniões, presidir e dirigir os trabalhos do Conselho Fiscal; (ii) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, outras normas internas e as deliberações do Conselho Fiscal; e (iii) ter voto de qualidade nas deliberações do Conselho Diretor, em caso de empate;

§ 9º - Os membros do Conselho Fiscal não serão remunerados por suas funções estatutárias.

Art. 33º - Ao Conselho Fiscal compete:

I) - Conferir e examinar os balancetes, balanços, escrituração e papeis, a cargo do Diretor Financeiro, ou de qualquer outro Departamento, apresentando parecer a respeito;

II) - Balançar a Diretoria Financeira ou qualquer outro Departamento, com ou sem aviso prévio;

III) - Indicar ao Presidente da Diretoria Executiva as providências para as irregularidades encontradas, levando-as ao conhecimento da Assembleia Geral, quando não forem sanadas;

IV) - Convocar a Assembleia Geral em casos de urgência, desde que o Presidente da Diretoria Executiva se recuse a fazê-lo;

V) - Assistir à prestação de contas do Diretor Financeiro, assinando o respectivo termo;

VI) - Tomar conhecimento das queixas, consultas, reclamações e protestos que lhe forem encaminhados e propor à Diretoria Executiva, ao Conselho Diretor ou à Assembleia Geral, conforme o caso, as medidas necessárias.





§ Único - As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria absoluta e as divergências serão sempre manifestadas por escrito.

CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º - Os membros da Diretoria Executiva, pessoalmente, não serão responsáveis pelas obrigações sociais, mas responderão solidariamente entre si pelos prejuízos resultantes de seus atos, se dentro de suas atribuições, procederem com dolo ou culpa, ou se violarem a Lei, ou os Estatutos.

Art. 35º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após sua aprovação pela Assembleia Geral, devendo ser providenciado seu registro em Cartório competente da cidade de Cuiabá/MT, depois no Crea.

§ 1º - Este Estatuto poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária - AGE, convocada unicamente para esse fim, desde que obedecidas às normas do Regimento Interno e atendidos os seguintes requisitos:

I) - Presença de votantes com, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de votos que compõem a Assembleia Geral;

II) - Aprovação por pelo menos 60% (sessenta por cento) do total de votos contados entre os presentes à Assembleia Geral;

§ 2º - O Regimento Interno será aprovado ou modificado por maioria simples de votos.

Art. 36º - A **SOMEF** somente poderá ser extinta em Assembleia Geral Extraordinária - AGE, especialmente convocada para tal fim pelo Conselho Diretor, depois de discutido, votado e aprovado por, no mínimo, sessenta por cento (60%) dos membros desta instância da SOMEF, e com uma antecedência de 90 (noventa) dias, desde que sejam satisfeitas as seguintes condições:

I) - Nenhuma deliberação deverá ser tomada sem a presença de votantes com, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) do total de votos que compõem a Assembleia Geral;

II) - A medida proposta deverá ser aprovada por sessenta por cento (60%) do total de votos contados entre os presentes à Assembleia Geral.

§ 1º - No caso de dissolução da **SOMEF**, depois de liquidado o passivo, o remanescente do seu patrimônio líquido será destinado à entidade de fins não econômicos escolhida por maioria simples em Assembleia Geral, de preferência com as mesmas finalidades;

§ 2º - Não existindo no Estado de Mato Grosso instituições nas condições indicadas no § 1º deste artigo, o que remanescer do patrimônio da SOMEF se devolverá à Fazenda do Estado ou da União.

Art. 37º - A interpretação deste Estatuto nos casos de dúvida ou ambiguidade será feita pelo Conselho Diretor, com recursos ex-offícios ou voluntário.

Ana Carolina Cuiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



Art. 38º - Todos os cargos de direção da estrutura da **SOMEF**, serão sempre preenchidos por Associado Efetivo da **SOMEF**, sejam eleitos ou indicados.

Art. 39º - As assinaturas oficiais dos associados e/ou membros da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Sociedade Mato-grossense de Engenheiros Florestais – **SOMEF**, em documentos, reuniões e atas, ou em tudo que for necessário ou requisitado, podendo ser assinadas de forma manual, por meio eletrônico ou por certificado digital, de um ou outro meio ou de forma híbrida quando forem necessárias mais de uma assinatura.

Art. 40º - Os Associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais contraídas pelos seus representantes em nome da **SOMEF**.

CAPÍTULO XIV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41º - A Tabela que regulamenta os honorários dos profissionais da **SOMEF** é determinada pelo levantamento de custos, comparação com honorários profissionais de outras categorias e especialmente balizada pela necessidade de manutenção de uma referência padronizada para os profissionais de nível superior que trabalham com estudos, pesquisa, elaboração, execução e fiscalização de trabalhos de engenharia, mantendo assim um padrão de dignidade e justiça para remuneração dos serviços especializados e que exigem qualidade e precisão.

Parágrafo Único - A Tabela que regulamenta os honorários será aprovada com reajuste ou não em Assembleia Geral Ordinária - AGO anualmente, devendo ser registrada no Crea e por opção no cartório de títulos e documentos.

Art. 42º - A **SOMEF** disporá de um Regimento Interno que complementarará este Estatuto, sendo seu cumprimento obrigatório a todo o seu corpo efetivo.

Parágrafo Único - O Regimento Interno da **SOMEF** tem por finalidade definir e disciplinar a estrutura, as competências e as atividades não previstas explicitamente no Estatuto, bem como, direitos e deveres da **SOMEF** e de todos os seus Órgãos componentes.

Art. 43º - A **SOMEF** terá uma logomarca que poderá ser utilizada pelos associados, conforme regulamentação específica adotada pela Diretoria Executiva com homologação do Conselho Diretor e que constará no Regimento Interno.

Art. 44º - O presente Estatuto Social entra em vigor por ocasião de sua aprovação passando a ter eficácia perante terceiros após o registro no Cartório de Ofício competente.

Em sequência o senhor Presidente adentra ao **item 2º** do edital, a **eleição** dos membros da **Diretoria Executiva**, do **Conselho Diretor** e do **Conselho Fiscal**, todos para o **mandato de 03 (três) anos, do dia 06/11/2023 ao dia 06/11/2026**, após a votação, foram eleitos por aclamação os associados já devidamente qualificados nesta ATA e em Nominata (anexa),

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



para os cargos eletivos dos órgãos estatutários da **SOCIEDADE MATO-GROSSENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS – SOMEF**, sendo:

Diretoria Executiva:

Presidente - Sandro Andreani
Vice-presidente - Luiz Fellipe Leal Weissheimer
Secretário geral - Roberto Juliano Benedito Serra
Diretor Financeiro - Vanderson Luiz Schmidt Frozi

Conselho Diretor:

Conselheira - Sandra Susi Alves da Silva
Conselheiro - Gonçalo Leite Moreira
Conselheiro - Domingos Sávio Bruno da Silva
Conselheiro - Marcelo Martins
Conselheiro - José Antônio Ferreira dos Santos
Conselheiro - Cícero Ramos Pereira da Silva
Conselheiro - Haroldo Klein
Conselheiro - Marcelo Cury Roder
Conselheira - Mariza Misturini
Conselheiro - Renato Olivir Basso
Conselheiro - Antônio Carlos Campos Silva

Conselho Fiscal:

Membros Titulares:

Conselheiro - Paolo Monte Cruz Rodrigues
Conselheiro - Carlos Eduardo Bruno da Silva
Conselheira - Paula Cristiane da Silva Ferreira Saggim

Membro Suplentes:

Conselheira - Yasmin Lorena Oliveira Barros
Conselheira - Márcia Maria Soares Façanha da Costa
Conselheira - Stefania Marques Pimentel

O Presidente passa ao **Item 3º** do edital, o qual foi aprovado por unanimidade a constituição (fundação) da **SOCIEDADE MATO-GROSSENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS – SOMEF**, sendo aprovado por unanimidade e oficialmente definida a sede e foro da **SOMEF** sendo o endereço na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso a **Rua Doutor Cássio Veiga de Sá, nº. 05, Quadra 27; Lote 05, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá-MT com CEP: 78.048-610, telefone: (65) 99824040, e-mail: contato@somef.com.br**, e para dirimir qualquer questões, duvidas e ações o **FORO** escolhido e o da Comarca de Cuiabá, com renúncia expressa de qualquer outro. O Presidente informa o último item da pauta sendo o

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



item 4º, e não havendo manifestação e nada mais a tratar, o Presidente pediu uma parte para falar e dizer algumas palavras, o qual disse:

Um bom dia a todos os colegas Engenheiros Florestais presentes nesta histórica reunião de criação da SOMEF do dia 6 de novembro de 2023. Obrigado mais uma vez por suas participações, vejo que os 30 fundadores da **SOMEF** estão aqui. Com o uso da tecnologia futuramente podemos nos reunir em assembleia geral e na qual podemos estar em qualquer canto do estado de Mato Grosso, quero dizer que todos poderão participar ativamente da SOMEF daqui para frente, não vamos ter desculpa de não sermos ativos por não estarmos em Cuiabá ou em Colniza, Márcia que o diga a distância é longa até esta cidade.

Este dia, como eu falei no início, é um dia histórico, porque nós precisamos urgentemente fortalecer a categoria da Engenharia Florestal dentro do sistema Confea/Crea, nós estamos por perder a Câmara de Engenharia Florestal no Crea/MT e devido este perigo a nossa volta, há uma necessidade iminente de se criar pelo menos mais 3 associações no Estado do Mato Grosso, tendo como objetivo garantir pelo menos a Câmara de Engenharia Florestal nos próximos anos, porque através dela é que nós vamos fortalecer a nossa classe a nível de Mato Grosso.

Quero aqui agradecer ao nobre colega Cícero pela sua insistência, onde desde maio deste ano, quando estivemos em São Paulo numa reunião no CREA/SP para receber homenagem e ali juntamente com o Benedito e Ézio, surgiu a conversa capitaneada pelo Cícero de criarmos mais uma associação de Engenheiros Florestais no Estado de Mato Grosso, objetivando o fortalecimento da nossa classe e manter a Câmara de Engenharia Florestal no Crea/MT ativa.

Cícero quando chegou em Cuiabá de São Paulo em maio, ficou insistindo para fazermos o que foi falado lá e aí conversamos com o Diogo, Benedito e Domingos e alguns outros colegas e assim foi, onde desde o dia 25 de outubro estamos ativos e sacrificando o tempo para fazer acontecer, e chegamos hoje, com 30 colegas Engenheiros Florestais, convictos desta necessidade, os quais aceitaram em fazer nascer a SOMEF. Hoje é um fato, o nascimento da SOMEF, mais uma associação de Engenheiros Florestais e quero crer que este ano vamos ter pelo menos mais uma ou duas sendo criadas. Talvez na região de Sinop e outra na região do Vale do Araguaia e quem sabe outra na região de Cáceres.

Como sabemos é uma realidade, hoje temos 3 membros, isto é, conselheiros em nossa Câmara de Engenharia Florestal no Crea/MT pela **SOMEF** nossa Associação mãe. Mas nós precisamos estar atentos, nós precisamos nos dividir neste momento para crescer e multiplicar, para não perder essa Câmara de Engenharia Florestal, por isso este foi um dos passos, criar mais uma associação, a SOMEF.

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795

A **Sociedade Mato-grossense de Engenheiros Florestais (SOMEF)**, entidade representativa dos Engenheiros Florestais que atuam no Estado de Mato Grosso, é uma organização da sociedade civil, pessoa jurídica de direito privado, com finalidade civil, sem fins lucrativos, de caráter estadual,



As Escrituras afirmam que, ao criar a Terra, Deus preparou para a humanidade um ambiente totalmente adequado para suprir suas necessidades físicas, mentais, emocionais e espirituais (Gen. 1-2). À humanidade, contudo, foi dada a responsabilidade de “dominar” sobre os animais da terra (Gn 1:26, 28), cultivar e guardar o Jardim do Éden (Gn 2:15). Após a entrada do pecado (Gn 3), responsável por promover o desequilíbrio da ecologia do planeta (Rm 8:22), o Senhor ordenou a Seu povo recém-estabelecido que fosse zeloso com a terra (Êx 23:10, 11; Lv 25:2-7, 23, 24) e com os animais (Êx 23:5, 12; Nm 22:23-33; Dt 25:4). Em Seus ensinamentos, Cristo destacou o cuidado que Deus tem para com a natureza (Mt 6:25-30; 10:29; Lc 12:6), e que os seres humanos devem ter para com os animais (Mt 12:11). **A humanidade deveria manter uma relação equilibrada com o meio ambiente.**

Quero aqui destacar alguns pontos: (1) os deveres dos seres humanos em relação ao meio ambiente são deveres indiretos para com Deus, criador e proprietário do planeta; (2) a humanidade é superior aos animais moral e existencialmente; e (3) a superioridade dos seres humanos em relação aos animais não é justificativa para o abuso e a crueldade para com eles. Precisamos ter a responsabilidade e o cuidado florestal e ambiental, mas é evidente que não à custa do bem-estar humano”. Assim, “a humanidade deve cuidar da natureza, mas a natureza não deve ser elevada acima dos seres humanos. Não venho aqui defender o ambientalismo radical, mas defendo o cuidado e uso responsável do ambiente terrestre em Mato Grosso.

A **SOMEF** tem como **missão**:

Promover, incentivar a conservação, proteção e o desenvolvimento sustentável dos recursos naturais em Mato Grosso, bem como representar e fortalecer a atuação do profissional Engenheiro Florestal.

A **SOMEF** tem como **visão**:

Conservar a biodiversidade e a cobertura florestal através do desenvolvimento sustentável atuando na área do meio ambiente, conservação da natureza, da política e administração florestal, manejo de florestas, tecnologia e utilização de seus produtos, garantindo melhor condições de vida aos habitantes de Mato Grosso.

A **SOMEF** tem como **valores**:

Qualidade na prestação de serviços para a sociedade; ética e transparência; respeito ao meio ambiente; responsabilidade socioeconômico, ambiental e florestal; competência e comprometimento na restauração florestal.

De 2021 a 2023 estamos inseridos na década da restauração florestal segundo a ONU, que foi proclamada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em uma resolução de 2019 e quem

Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



deve estar na vanguarda deste serviço é o Engenheiro Florestal. Nós Engenheiros Florestais sabemos que todo este ecossistema sustenta a vida na terra

Esta é a década da restauração florestal, a qual visa prevenir, interromper e reverter a degradação dos ecossistemas, e cada Engenheiro florestal deve desempenhar seu papel. Esta prática de restauração, recuperação, reflorestamento vai criar milhões de empregos no mundo e em Mato Grosso milhares. Nosso objetivo é replantar e proteger nossas florestas alteradas e ou degradadas e tornar nossas cidades verdes, impulsionar o plantio de árvores em pequenos e grandes centros urbanos de Mato Grosso. Com isso vamos congregamos os Engenheiros Florestais do Estado de Mato Grosso na defesa e prestígio da profissão, promovendo o desenvolvimento da Engenharia Florestal em todos os seus campos de atuações;

Uma das muitas finalidades da **SOMEF** será definir iniciativas estratégicas e combinar modelos de recuperação de florestas para áreas que necessitam de restauração florestal conforme previsto na Lei. 12.651/2012, fortalecendo a Política e o Plano Estadual e Nacional de Recuperação da Vegetação Nativa e o fomento ao plantio de florestas comerciais em todo o Estado de Mato Grosso.

OS ENGENHEIROS FLORESTAIS POSSUEM 11 CAMPOS DE ATUAÇÃO

PROFISSIONAL, os quais são: 1. Silvicultura; 2. Manejo Florestal; 3. Engenharia Rural; 4. Geociências Aplicadas; 5. Defesa Florestal; 6. Colheita, Estradas e Transporte Florestal; 7. Industrialização de Produtos e Subprodutos Florestais; 8. Gestão Sócio-Econômico-Ambiental; 9. Silvicultura Urbana; 10. Meio Ambiente e 11. Ensino, Pesquisa e Extensão.

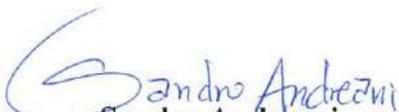
Avancemos juntos e unidos nestas finalidades da **SOMEF**, as quais estão inseridas no estatuto social de criação da **SOMEF**, ali está o que devemos cumprir. A nossa entidade máxima representativa dos Engenheiros Florestais que atuam no Brasil é a Sociedade Brasileira de Engenheiros Florestais-SBEF, fundada em 11 de julho de 1968, que tem Finalidade: I - trabalhar para a conservação e preservação dos recursos naturais renováveis em todo o território nacional, participando das discussões nacionais e internacionais. II - atuar e propor Programas de Desenvolvimento Sustentado, nacionais, regionais ou estaduais e III - congregar e representar no âmbito nacional, e internacional as Entidades Estaduais da categoria dos Engenheiros Florestais, para defesa de seus direitos e da sociedade. Segundo a Resolução 218/1973 do CONFEA, as atividades técnicas desenvolvidas pelo Eng. Florestal são: Atividade 01 - Supervisão, coordenação e orientação técnica; Atividade 02 - Estudo, planejamento, projeto e especificação; Atividade 03 - Estudo de viabilidade técnico-econômica; Atividade 04 - Assistência, assessoria e consultoria; Atividade 05 - Direção de obra e serviço técnico; Atividade 06 - Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Atividade 07 - Desempenho de cargo e função técnica; Atividade 08 -

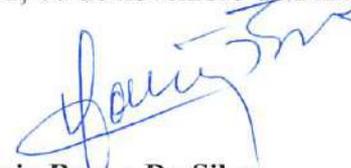
Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795



Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Atividade 09 - Elaboração de orçamento; Atividade 10 - Padronização, mensuração e controle de qualidade; Atividade 11 - Execução de obra e serviço técnico; Atividade 12 - Fiscalização de obra e serviço técnico; Atividade 13 - Produção técnica e especializada; Atividade 14 - Condução de trabalho técnico; Atividade 15 - Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Atividade 16 - Execução de instalação, montagem e reparo; Atividade 17 - Operação e manutenção de equipamento e instalação; Atividade 18 - Execução de desenho técnico. Prezados colegas, a prática de ensino florestal tem seu registro desde a era Ming, na China, em 1490. Sendo que em 1786, surge a primeira Escola de Silvicultura, através do Professor Heinrich Cotta, a qual formava especialistas em Ciência Florestal em Zillbach, na Alemanha; onde foi transferida em 1811 para Tharandt, transformada, em 1816, na Academia Florestal Real da Saxônia. No Brasil em 1960 se deu a criação do primeiro curso de Engenharia Florestal na cidade de Viçosa/Minas Gerais. Obrigado. Deus abençoe a todos. O Presidente fez um resumo dos trabalhos, parabenizando a todos eleitos, que foram de imediato empossados em seus cargos de membros da **Diretoria Executiva**, do **Conselho Diretor** e do **Conselho Fiscal**, o Presidente agradeceu pela participação de todos os presentes, solicitando que sejam registrados todos os atos homologados em assembleia para que surtam seus efeitos jurídicos e legais e deu por encerrada a assembleia geral de constituição (fundação) da **SOCIEDADE MATO-GROSSENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS – SOMEF** às 11:30 horas e eu **Domingos Sávio Bruno da Silva**, secretário *ad hoc* da Assembleia, lavrei a presente ATA, que foi lida e achada conforme, segue assinada por mim, pelo presidente e pelos associados fundadores que assim desejarem e todos assinam lista de presença a assembleia geral (anexa) todos os eleitos dos órgãos estatutários assinam termo de posse (anexa) a esta ATA,

Cuiabá/MT, 06 de novembro de 2023.

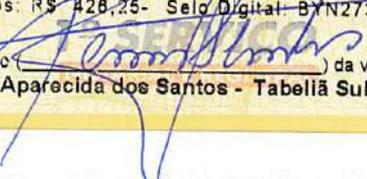

Sandro Andreani
Presidente da Assembleia
Presidente da Diretoria Executiva


Domingos Sávio Bruno Da Silva
Secretário da Assembleia
Conselheiro Diretor


Ana Carolina Queiroz de Albuquerque
OAB/MT 14795
Ana Carolina Queiroz Albuquerque
OAB/MT 14795

MT TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-8054
Tabeliã/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 891398 - Liv. A - 2183 - Fls. 187-230
SOCIEDADE MATO-GROSSENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS - SOMEF
Protocolado em: 04/03/2024 sob nr. 377109
Registrado em: 04/03/2024 sob nr. 42690
Emolumentos: R\$ 428,25- Selo Digital: BYN27322

Em testemunho () da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta



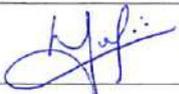
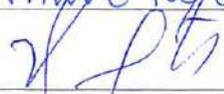
Lista de presença da Assembleia Geral Ordinária de Constituição, Fundação, Eleição e Posse da Diretoria Executiva, do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal da Sociedade Mato-Grossense de Engenheiros Florestais – SOMEF, realizada na Sede do CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO – CREA-MT, sala de reuniões, em 06/11/2023 às 09:00 horas.



Nº	Nome	CPF	Assinatura
01	Adriano Souza de Almeida	776.908.771-68	
02	Alessandro Yukio Figueiredo Matsubara	820.033.431-72	
03	Anderson Louback Correa	962.657.362-72	
04	Antônio Carlos Campos Silva	405.936.571-87	
05	Artenio A. Pompeo de Campos	459.581.301-53	
06	Carlos Eduardo Bruno da Silva	831.252.301-44	
07	Cícero Ramos Pereira da Silva	819.551.621-15	
08	Diogo Augusto Souza Baicere	735.810.111-15	
09	Domingos Sávio Bruno da Silva	433.048.001-82	
10	Fabiano Thiel	581.077.541-15	
11	Fernando Alecio Costa	811.806.241-49	
12	Gonçalo Leite Moreira	301.473.441-15	
13	Haroldo Klein	205.878.481-20	
14	Heverton Neves Rodrigues Moraes	895.674.631-15	



15	José Guilherme Moreira Lima	051.889.081-31	José Lima
16	Jurandi Pinheiro Lisboa	266.272.641-53	
17	Leonardo Jhulio Favero Lopes de Abreu	055.019.721-40	Leonardo J. J. Lopes de Abreu.
18	Luiz Felipe Leal Weissheimer	023.553.641-50	
19	Marcel Wagner Ferreira Marques	015.661.521-51	
20	Marcelo Cury Roder	244.450.101-20	
21	Márcia Maria Soares Façanha da Costa	907.496.181-91	Márcia Maria S. Façanha da Costa
22	Mariza Misturini	650.592.401-82	Mariza Misturini
23	Paolo Monte Cruz Rodrigues	637.486.491-34	
24	Paula Cristiane da Silva Ferreira Saggim	900.318.141-15	
25	Rafael Lucas Rodrigues Silva	052.344.961-55	
26	Rainiellen de Sá Carpanedo	000.435.272-64	
27	Renato Olivir Basso	354.877.399-00	Renato Olivir B. B.
28	Roberto Juliano Benedito Serra	486.892.621-72	Roberto Serra
29	Rodrigo Del Barco	846.234.701-72	
30	Sandra Susi Alves da Silva	854.095.531-87	
31	Sandro Andreani	412.022.951-34	Sandro Andreani

32	Sloane Henrique Accordi	025.851.311-06	Sloane Henrique Accordi
33	Stefania Marques Pimentel	039.140.641-88	Stefania Marques Pimentel
34	Vanderson Luiz Schmidt Frozi	622.232.321-91	
35	Vinicius Trombini Jambers	054.546.531-10	X
36	Vitor Leseux	016.021.702-40	
37	Willian Rosalino	352.610.598-79	
38	Yasmin Lorena Oliveira Barros	033.654.491-08	Yasmin Lorena Oliveira Barros
39	José Antônio Ferreira dos Santos	256.708.241-72	
40	Marcelo Martins Guimarães e Silva	938.652.441-49	
41	HUGO VINICIUS B. BARBOSA	022.033.701-45	
42			
43			
44			
45			

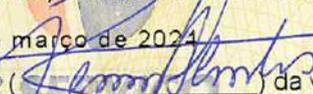


TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
 Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
 Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
 www.primeirooficio.com.br e-mail: registro@primeirooficio.com.br
PESSOA JURÍDICA - O.S. 691398

CERTIDÃO

Certifico que esta lista de presença é parte integrante do Registro nº. 42690, datado de 04/03/2024.

CUIABÁ-MT, 4 de março de 2024.

Em testemunho  da verdade:
 Renir Aparecida dos Santos - Tabelã Substituta



NOMINATA – DIRETORIA EXECUTIVA - SOCIEDADE MATO-
GROSSENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS-SOMEF – Assembleia



Geral em 06/11/2023, com mandato de 06/11/2023 a 06/11/2026, (3 anos, artigo 26º, §2º do Estatuto Social).

Presidente – SANDRO ANDREANI, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 0572337-0 SSP/MT e do CPF/MF nº 412.022.951-34, com endereço residencial/comercial a Rua Dr. Cássio Veiga de Sá (antiga Av. Jules Rimet), nº 309 – sala 07, Bairro Jardim Alvorada, Cuiabá/MT, CEP: 78.048-610, , Fone: (65) 99982-4040, E-mail: ecoflora7@gmail.com;

Vice-presidente – LUIZ FELLIPE LEAL WEISSHEIMER, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG nº 1420697-8 SSP/MT, e do CPF/MF nº 023.553.641-50, com endereço residencial/comercial a Rua Coronel Civis Leão de Moraes, nº 200, Ed. Saint Riom, Alvorada, Cuiabá/MT, CEP 78.048-378, Fone: (65) 98418-5276, E-mail: flwleal@hotmail.com;

Secretário Geral – ROBERTO JULIANO BENEDITO SERRA, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 723.142-3 SSP/MT, e do CPF/MF nº 486.892.621-72, com endereço residencial/comercial a Rua Brasília, nº 177, Areão, Cuiabá/MT, CEP 78.010-265, Fone: (65) 98122-9491, E-mail: roberto.serra@hotmail.com;

Diretor Financeiro – VANDERSON LUIZ SCHMIDT FROZI, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG nº 0992204-0 SSP/MT, e do CPF/MF nº 622.232.321-91, com endereço residencial/comercial a Rua dos Jacarandás, Qd 5, Casa 14, Jardim Vista Alegre, Ponte Nova Várzea Grande/MT. CEP 78.115-420, Fone: (65) 99951-7769, E-mail: engfrozi@hotmail.com;

Sandro Andreani



NOMINATA – CONSELHO DIRETOR - SOCIEDADE MATO-GROSSENSE DE ENGENHEIROS FLORESTAIS-SOMEF – Assembleia Geral em 06/11/2023, com mandato de 06/11/2023 a 06/11/2026, (3 anos, artigo 25º, §3º do Estatuto Social).

Conselheira – SANDRA SUSI ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, engenheiro florestal, portadora do RG nº 395.4287 SSP/PE, e do CPF/MF nº 854.095.531-87, com endereço residencial/comercial a Rua Garcia Neto, nº 235, Ap.204, Tt 01, JD. Kenedy, Cond. Clube Innovare, Cuiabá/MT, CEP 78.065-050, Fone: (65) 99907 2943, E-mail: floracaocba2014@gmail.com;

Conselheiro – GONÇALO LEITE MOREIRA, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 111.806-4SSP/MT, e do CPF/MF nº 301.473.441-15, com endereço residencial/comercial a Avenida Manoel José de Arruda, nº 849, Espaço Beira Rio, Sala 09, Cuiabá/-MT, CEP 78.070.305, Fone: (65) 999730634, E-mail: goncaloleite@terra.com.br;

Conselheiro – DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA, brasileiro, união estável, engenheiro florestal, portador do RG nº 0453216-3 SSP/MT e do CPF/MF nº 433.048.0001-82, com endereço residencial/comercial a Rua Cáceres, QD 21, Canelas – Loteamento JD Paula II, Várzea Grande/MT, CEP 78.135-060 Fone: (65) 999312878, E-mail: dosaviob@gmail.com;

Conselheiro – MARCELO MARTINS GUIMARÃES E SILVA, brasileiro, solteiro, Engenheiro Florestal, portador do RG: 1255031-0 SSP/MT e do CPF/MF n.º 938.652.441-49, com endereço Avenida Mário Augusto Vieira, Condomínio Morada do Parque, Apto. 404 – Torre L,

Sandro Andrezi

Morada do Ouro II, Cuiabá/MT, CEP 78.053-734, Fone: (65) 99922-0011

E-mail: marcelomartins.1982@yahoo.com.br;



Conselheiro – JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, Engenheiro Florestal, portador do RG n.º 2.129.091-1 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 256.708.241-72, com endereço Av. Rubens de Mendonça n.º 2000, Sala 1112, Cuiabá-MT, CEP 78.050-280, Fone: (65) 99909-0508, E-mail: jfsantos1964@gmail.com;

Conselheiro – CÍCERO RAMOS PEREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro florestal, portador do RG n.º 17999235 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 819.551.621-15, com endereço residencial/comercial a Rua das Sapucaias, n.º 516, Sinop/MT, CEP: 78.552-096 Fone: (66) 99624-8535, E-mail: icaraima@gmail.com;

Conselheiro – HAROLDO KLEIN, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG n.º 019026 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 205.878.481-20, com endereço residencial/comercial a Rua Leme, n.º 92, Jardim Guanabara, Cuiabá/MT, CEP 78.010-665, Fone: (65) 99973 0625, E-mail: haklein@terra.com.br;

Conselheiro – MARCELO CURY RODER, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG n.º 262.657 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 244.450.101-20, com endereço residencial/comercial a Av São Sebastião, 3055, Quilombo, Cuiabá/MT, CEP 78.045-305, Fone: (65) 996641999, E-mail: marcelo@agroflorabrasil.com.br;

Conselheira – MARIZA MISTURINI, brasileira, solteira, engenheiro florestal, portadora do RG n.º 838623 SSP/MT, e do CPF/MF n.º 650.502.401-82, com endereço residencial/comercial a Rua Haiti, n.º

Sandro Andriez

2673, Chácaras, Vera/MT, CEP 78.880-000, Fone: (65) 999589242, E-mail: marizamisturini@hotmail.com;



Conselheiro – RENATO OLIVIR BASSO, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 11493173 SSP/PR, e do CPF/MF nº 354.877.399-00, com endereço residencial/comercial a Avenida Governador Júlio Campos, nº 207, 1º Andar, Sinop/MT, CEP 78.550-242, Fone: (66) 981193902, E-mail: elaboresinop@gmail.com;

Conselheiro – ANTÔNIO CARLOS CAMPOS SILVA, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 0505780-9 SSJ/MT, e do CPF/MF nº 405.936.571-87, com endereço residencial/comercial a Rua Prof. João Nunes Ribeiro, nº 266, Cidade Alta, Cuiabá/MT, CEP 78.030-430, Fone: (65) 99601-4381, E-mail: accsilva@msn.com;

MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 1052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoli
www.primaoficio.com.br - e-mail: registro@primaoficio.com.br
PESSOA JURÍDICA - O.S. 691398
CERTIDÃO
Certifico que este documento é parte integrante do Registro nº 42690, datado de 04/03/2024
CUIABÁ-MT, 4 de março de 2024
Em testemunho () da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituta

Renir Aparecida dos Santos

NOMINATA – CONSELHO FISCAL - SOCIEDADE MATO-GROSSENSE
DE ENGENHEIROS FLORESTAIS-SOMEF – Assembleia Geral em
06/11/2023, com mandato de 06/11/2023 a 06/11/2026, (3 anos, artigo
31º, §3º do Estatuto Social).



Membros Titulares:

Conselheiro Titular – PAOLO MONTE CRUZ RODRIGUES, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 000725669 SSP/MS, e do CPF/MF nº 637.486.491-34, com endereço residencial/comercial a Av. Isaac Póvoas, nº 1495, sala 14, centro, Cuiabá/MT, CEP 78.045-440, Fone: (65) 99966-2322, E-mail: paolomonte@hotmail.com;

Conselheiro Titular – CARLOS EDUARDO BRUNO DA SILVA, brasileiro, casado, engenheiro florestal, portador do RG nº 768979 SSP/MT, e do CPF/MF nº 819.551.621-15, com endereço residencial/comercial a Rua 31 de Março, 235 AP 404 T 02 Condomínio Innovare Clube, Pico Do Amor, Cuiabá/MT, CEP 78.065-050, Fone: (65) 999712670, E-mail: engcarlos10@gmail.com;

Conselheira Titular – PAULA CRISTIANE DA SILVA FERREIRA SAGGIM, brasileira, casada, engenheiro florestal, portadora do RG nº 0072700 SSP/MS, e do CPF/MF nº 900.318.141-15, com endereço residencial/comercial a AV. Minuano, nº165, condomínio São Conrado, Despraíado, Cuiabá/MT, CEP 78.048-223, Fone: (67)991754816 (65) 996916934, E-mail: paulacrisff@hotmail.com;

Conselheira Suplente – YASMIN LORENA OLIVEIRA BARROS, brasileira, solteira, engenheiro florestal, portadora do RG nº 6032502 SSP/GO, e do CPF/MF nº 033.654.491-08, com endereço residencial/comercial a Rua Monte Sinai, Condomínio Residencial

Sandro Andrechi

Planalto 1, casa 13, bairro Santa Inês, Cuiabá/MT, CEP 78.051-900,
Fone: (65) 9 9667-7889, E-mail: yasminlorenabarros@gmail.com;



Conselheira Suplente – MÁRCIA MARIA SOARES FAÇANHA DA COSTA, brasileira, casada, engenheiro florestal, portadora do RG nº 1301598-2 SSP/MT, e do CPF/MF nº 907.496.181-91, com endereço residencial/comercial a AV. Vitoria Regia, nº 168, centro, COLNIZA/MT, CEP 78.335-000, Fone: (66) 98115-3546, E-mail: marciacostaflorestal@hotmail.com;

Conselheira Suplente – STEFANIA MARQUES PIMENTEL, brasileira, solteira, engenheiro florestal, portadora do RG nº 2011568-7 SSP/MT, e do CPF/MF nº 039.140.641-88, com endereço residencial/comercial a Rua Maria dos anjos Braga, nº 990, Mirassol do Oeste/MT, CEP: 78280-000, Fone: (66) 999148575 (66) 99624-8535, E-mail: Stefania.marques@hotmail.com;



André Andreini



**TERMO DE POSSE dos Membros Eleitos da Diretoria Executiva da SOMEF,
Assembleia Geral em 06/11/2023, mandatos de 06/11/2023 a 06/11/2026:**


Sandro Andreani

Presidente

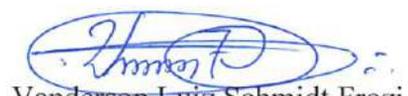


Luiz Felipe Leal Weissheimer

Vice-presidente


Roberto Juliano Benedito Serra

Secretário geral

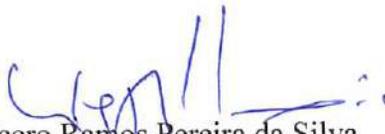

Vanderson Luiz Schmidt Frozi

Diretor Financeiro



TERMO DE POSSE dos Membros Eleitos do Conselho Diretor da SOMEF, Assembleia Geral em 06/11/2023, mandatos de 06/11/2023 a 06/11/2026:


Antônio Carlos Campos Silva
Conselheiro


Cícero Ramos Pereira da Silva
Conselheiro


Gonçalo Leite Moreira
Conselheiro


Haroldo Klein
Conselheiro


José Antônio Ferreira dos Santos
Conselheiro



Domingos Sávio Bruno da Silva
Conselheiro

Marcelo Cury Roder
Conselheiro

Marcelo Martins Guimarães e Silva
Conselheiro

Mariza Misturini
Conselheira

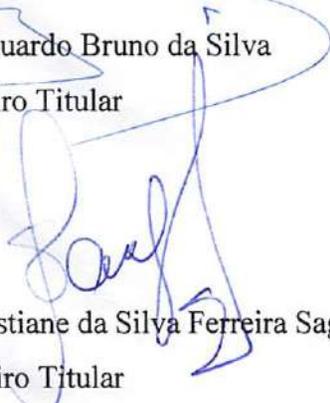
Renato Olivir Basso
Conselheiro

Sandra Susi Alves da Silva
Conselheira



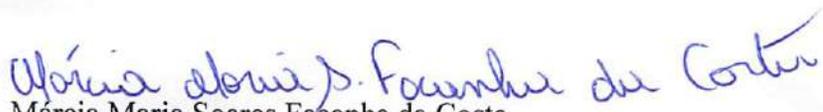
TERMO DE POSSE dos Membros Eleitos do Conselho Fiscal da SOMEF, Assembleia Geral em 06/11/2023, mandatos de 06/11/2023 a 06/11/2026:


Paolo Monte Cruz Rodrigues
Conselheiro Titular


Carlos Eduardo Bruno da Silva
Conselheiro Titular

Paula Cristiane da Silva Ferreira Saggim
Conselheiro Titular


Yasmin Lorena Oliveira Barros
Conselheira Suplente


Márcia Maria Soares Façanha da Costa
Conselheira Suplente


Stefania Marques Pimentel
Conselheira Suplente